



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

(Aprovado pelas Resoluções CONSEPE N.º 05/88 e 04/95)

Recomendado pela CAPES

EDITAL PPPGI N° 45/2019 (retificado em 08.10.2019 e em 19.11.2019)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para o Curso de Doutorado em Educação, no período de **01 de outubro a 31 de outubro de 2019**, para admissão no PPGE no ano letivo de **2020**, com início previsto das atividades acadêmicas no mês de março de 2020.

I – DA NATUREZA DO CURSO, ÀREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E DURAÇÃO

Artigo 1º- O Doutorado em Educação é de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA e tem por objetivo formar pesquisadores doutores com perfil acadêmico para a produção teórico-prática da área de educação e em particular da história, políticas e práticas educativas;

Artigo 2º- O Curso de Doutorado tem como Área de Concentração Políticas e Práticas Educativas, desdobrando-se em duas linhas de Pesquisa, ou seja: História e Políticas Educacionais e Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente;

Parágrafo 1º- A Linha História e Políticas da Educação estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Parágrafo 2º- A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente adota as instituições educativas como objeto de análise, com destaque para a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, nesta linha como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância que detêm para a compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, elementos que desvendam critérios e interesses a embasar a seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sóciohistórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas e em todos os níveis e modalidades de ensino;

Artigo 3º- O Curso de Doutorado em Educação tem duração de 48 meses e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de 46 créditos relacionados às disciplinas, seminários e atividades programadas e científicas, da aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, em Exame de Qualificação e Defesa de Tese e, de modo adicional, por opção ou na forma regimental, o Estágio em Docência e/ou outras disciplinas. (**Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Doutorado em Educação**);

Parágrafo Único - Ao doutorando com formação de Mestre em outra área de conhecimento será exigida a integralização das disciplinas Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional, com 4 créditos cada uma e 60 horas, ofertadas no curso de Mestrado em Educação, sendo permitido o aproveitamento de estudos em uma delas;

Artigo 4º- O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo o aluno ter disponibilidade em tempo integral ao Programa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

II – DAS LINHAS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	EIXOS INVESTIGATIVOS	VAGAS DISPONÍVEIS
História e Políticas da Educação	História e Memória da Educação Maranhense – GHIMEM	- História das instituições escolares e dos sujeitos da educação; - Cultura material e escolar.	3
	Políticas e Gestão Educacional e Formação Humana	- Reformas educativas e seus condicionantes; - Gestão e organização de sistemas e instituições educativas; - Formulação, implementação, avaliação e controle das políticas de educação básica e superior.	3
Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente	Escola, Currículo e Formação Docente	-Formação e Profissionalização Docente -Formação Docente e Educação Inclusiva -Currículo por Níveis e Modalidades de Ensino	03 01 para pessoa com deficiência Total 04
	Educação e Representações Sociais	-Teorias das Relações Sociais nas Práticas Pedagógicas -Teoria das Representações Sociais: formação e profissionalização docente	1

III – DO PÚBLICO ALVO

Artigo 5º- Poderão inscrever-se no processo seletivo ao Curso de Doutorado em Educação graduados/as em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação e que possuam título de Mestre, obtido em curso de Mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- Capes, podendo ser ambos os títulos em qualquer área de conhecimento;

Artigo 6º- Admite-se a inscrição do (a) candidato (a) com mestrado concluído em processo de certificação institucional, mediante declaração da Coordenação do Curso e,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

em caso de aprovação, somente poderá matricular-se no PPGE com a apresentação do diploma de Mestrado, devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC/CAPES;

Artigo 7º- Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos (as) estrangeiros (as), em situação regular no país, mediante a apresentação do diploma de graduação e de Mestrado revalidados por instituição competente na forma da legislação específica vigente no Brasil;

Parágrafo Único - Os portadores de diploma de Mestrado obtido no exterior deverão apresentar, no ato da inscrição, o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim, conforme Portaria Normativa do MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016;

IV- DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

Artigo 8º- A inscrição deverá ser realizada: a) pelo próprio candidato (a); b) por procuração particular com firma reconhecida; c) por correspondência via SEDEX; no período de **01 de outubro a 31 de outubro de 2019**, no horário das 9h às 11h30 e das 14h30 às 18h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, em São Luís;

Parágrafo Único - No caso de encaminhamento por correspondência via SEDEX, a documentação deverá ser postada nos Correios até o dia **31 de outubro de 2019**, não sendo aceitas as que extrapolarem esse prazo;

Artigo 9º - O ato de inscrição inclui a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital na Seção V (Dos Documentos Comprobatórios para Inscrição), não havendo possibilidade de posterior inclusão ou inscrição condicional;

Artigo 10- O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa;

Parágrafo 1º- Poderá ter isenção de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda), e conforme requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (**Anexo II**), a ser apresentado no prazo previsto no cronograma;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Parágrafo 2º- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que: a) omitir informações e/ou torná-las falsas; b) fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção;

Parágrafo 3º- Caso a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja deferida, o (a) candidato (a) deverá efetivar sua inscrição no prazo previsto no cronograma, apresentando a documentação constante do Artigo 12;

Parágrafo 4º- Caso haja indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) poderá efetivar sua inscrição no prazo previsto no cronograma, apresentando a documentação constante do Artigo 12, mediante o pagamento da taxa de inscrição;

Artigo 11- O (a) candidato (a) deverá informar na ficha de inscrição a sua opção por dois idiomas de Língua Estrangeira, entre Espanhol, Francês e Inglês, aos quais se submeterá em exame de proficiência, não sendo permitida alteração de opção após o encerramento da inscrição;

Parágrafo Único- Poderá ser requerida a isenção em uma língua estrangeira nas seguintes condições:

- a) candidato (a) que tenha comprovante de aprovação em língua estrangeira constante no histórico escolar do curso de Mestrado credenciado pela CAPES, concluído há, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- b) candidato (a) oriundo (a) de país cujo idioma oficial for o mesmo de um dos exigidos para ingresso no curso de Doutorado em Educação do PPGE/UFMA;
- c) candidato (a) que apresente certificado de proficiência em língua estrangeira

V – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 12- São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado em Educação:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, modelo disponível na Secretaria do PPGE e na página <http://www.educacao.ufma.br>;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no Banco do Brasil, em Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na Secretaria do PPGE e na página



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

<http://www.educacao.ufma.br>. O comprovante será isento em caso de candidato (a) que solicitou isenção de taxa de inscrição e teve o pedido deferido, conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 10 deste Edital.

- c) Cópia da Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- d) Cópia do CPF;
- e) 2 fotografias 3X4;
- f) Cópia do diploma de Graduação e de Mestrado com respectivos históricos escolares, reconhecidos pelo MEC e CAPES, ou declaração de conclusão de curso há menos de um ano, emitida pelo Coordenador em que o curso tiver sido realizado;
- g) Projeto de Pesquisa relacionado a um eixo investigativo de interesse de um dos Grupos de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação;
- h) Memorial contendo reflexões e indagações sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão;
- i) Cópia impressa e atualizada do *Curriculum Vitae* (Versão Lattes) com documentos comprobatórios da formação acadêmica nos últimos cinco anos; da atuação profissional na educação básica, na educação superior, na educação em espaços não escolares; da produção técnica e publicações científicas relacionadas a atividades educativas;
- j) Declaração de disponibilidade em participar de todas as atividades acadêmicas (disciplinas, seminários, encontros, atividades programadas, estudos orientados e individuais);
- k) Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae (Versão Lattes) preenchida pelo(a) candidato(a) (**Anexo III**);

Parágrafo 1º- O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo 8 laudas e no máximo 10, incluindo a folha de rosto e páginas pré-textuais e pós-textuais;

Parágrafo 2º- Os projetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão serão automaticamente anulados;

Artigo 13- A inscrição no processo seletivo ao Doutorado em Educação será confirmada após homologada a documentação pela Comissão de Seleção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

VI – DAS VAGAS

Artigo 14- São 11 (onze) vagas para o curso de Doutorado em Educação, conforme consta na Seção II (Linhas de Pesquisa, Eixos Investigativos e Número de Vagas);

Artigo 15- Do total das vagas será assegurado 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, no grupo de pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente, as quais se submeterão às mesmas exigências do processo seletivo estabelecidas neste Edital, devendo ser asseguradas as condições de acessibilidade necessárias à realização de todas as provas;

Parágrafo 1º- O (a) candidato (a) com deficiência que desejar concorrer dentro a vaga reservada deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;

Parágrafo 2º- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias enumeradas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, suas alterações e na Súmula 377/09 do Superior Tribunal de Justiça;

Parágrafo 3º- A vaga não preenchida para pessoa com deficiência, definida neste Edital, será remanejada a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFMA, para outro(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação para o grupo de pesquisa em que a vaga está vinculada;

Parágrafo 4º- As pessoas que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão informar à Coordenação do Programa por escrito, no ato da inscrição;

VII – DA SELEÇÃO

Artigo 16- A seleção será feita no período de **01 de outubro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020**, constando de 3 (três) etapas eliminatórias (**E1, E2, E3**). A primeira etapa consistirá em uma Prova Escrita sobre tema da área educacional. A segunda etapa consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa e Memorial. A terceira etapa consistirá na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, que será gravada. A nota mínima de aprovação em cada etapa será 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);

Artigo 17- A quarta etapa (**CL**), de caráter classificatório, consistirá na análise e pontuação do Curriculum Vitae (Versão Lattes), de acordo com a tabela constante no **Anexo III** deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Artigo 18- A Prova Escrita, primeira etapa do processo seletivo (**E1**), será realizada no dia **12 de novembro de 2019, das 8h30min às 12h no Centro de Ciências Sociais**. Após as 8h30min não será permitida a entrada de candidatos nas salas onde esta prova for realizada;

Parágrafo Único- A Prova Escrita, de caráter dissertativo sobre tema do campo da educação, tem como referência a bibliografia indicada no **Anexo IV** e será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Fundamentação consistente, com respaldo na bibliografia citada;
- b) Coesão, coerência, correção e clareza de linguagem;
- c) Capacidade de compreensão, elaboração e sistematização de ideias;

Artigo 19- O Projeto de Pesquisa, segunda etapa do processo seletivo (**E2**), deverá estar relacionado a um eixo investigativo de interesse de um dos grupos de pesquisa do PPGE e deverá conter os itens a seguir:

- a) Delimitação do tema e problema da pesquisa;
- b) Objetivos do estudo;
- c) Fundamentação teórica e metodológica contemplando revisão de literatura que permita a compreensão do objeto de estudo;
- d) Procedimentos a serem utilizados na pesquisa.

Parágrafo Único- A análise do Projeto de Pesquisa será feita com base nos critérios a seguir:

- a) Convergência do projeto ao grupo de pesquisa escolhido pelo candidato;
- b) Relevância social do objeto de estudo;
- c) Articulação entre o objeto, procedimentos e objetivos do estudo pretendido;
- d) Domínio do referencial teórico que fundamenta o objeto de estudo;
- e) Viabilidade de realização do projeto;

Artigo 20- A Defesa Oral do projeto de pesquisa, terceira etapa do processo seletivo (**E3**), será gravada por meio de equipamento digital exclusivo da UFMA e feita individualmente perante uma Comissão Examinadora Central, acrescida de um representante do Grupo de Pesquisa conforme o projeto em análise, sendo avaliada fundamentada nos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- a) Clareza sobre a definição do tema e do objeto escolhido;
- b) Domínio e coerência no uso dos referenciais teóricos que fundamentem o objeto de estudo;
- c) Relevância do estudo para a educação;
- d) Relação do objeto de estudo com o grupo de pesquisa e o eixo investigativo de interesse escolhido;
- e) Articulação entre o objeto e os procedimentos de pesquisa; instrumentos e objetivos do estudo pretendido;

Artigo 21- O resultado de cada uma das etapas eliminatórias (**E1; E2; E3**) do processo seletivo obedecerá o cronograma constante neste Edital e será divulgado nas páginas <http://www.pppgi.ufma.br> e <http://www.educacao.ufma.br> e estará também disponível na Secretaria do Programa e afixado nos Quadros de Avisos do PPGE;

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 22- Os (as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas eliminatórias (**E1; E2; E3**) serão avaliados e classificados mediante a análise do Currículo Vitae (Versão Lattes);

Parágrafo 1º- A avaliação do Currículo Vitae (Versão Lattes) será feita segundo os seguintes critérios: produção acadêmica, experiência em pesquisa e experiência profissional na área da Educação;

Parágrafo 2º- A pontuação do Currículo Vitae (Versão Lattes) constará em uma Ficha de Avaliação, preenchida pelo (a) candidato (a), disponível na página do Programa <http://www.educacao.ufma.br> e na Secretaria do PPGE, e fará parte da documentação exigida para inscrição;

Parágrafo 3º- Para efeito de classificação, a pontuação obtida no Currículo Vitae (Versão Lattes), após avaliada pela Comissão de Seleção, será transformada em nota, expressa em algarismo de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se, no máximo, duas casas decimais, sem arredondamento;

Parágrafo 4º- Cada candidato (a) será classificado (a) a partir da média aritmética simples das notas (**ME**) das etapas eliminatórias, e (**NCL**) Nota do Currículo Lattes, segundo a fórmula $NF = \frac{ME+NCL}{2}$, adotando-se a LEGENDA a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

LEGENDA:

E1 (Prova Escrita)

E2 (Análise do Projeto de Pesquisa)

E3 (Defesa Oral do Projeto de Pesquisa)

ME (Média aritmética das Etapas Eliminatórias)

NCL (Nota do Currículo Lattes)

NF (Nota Final)

Artigo 23- Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a nota mais alta obtida na **prova escrita** e, em caso de novo empate, a nota mais alta atribuída ao **projeto de pesquisa**;
- c) persistindo o empate o critério de desempate será a maior nota obtida pelo candidato na **defesa oral do projeto de pesquisa**;

Artigo 24- O resultado final será conhecido em até cinco dias úteis após a conclusão dos trabalhos do processo seletivo, através da afixação de lista na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação e no Quadro de Avisos, sendo também divulgado nas páginas <http://www.educacao.ufma.br> e <http://www.pppgi.ufma.br>;

IX – DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Artigo 25- O exame de proficiência dos idiomas em Língua Estrangeira será realizado no prazo de 06 (seis) meses, a contar do ingresso do candidato no curso de Doutorado em Educação;

Parágrafo 1º- O (a) candidato (a) não aprovado no(s) exame(s) de Língua Estrangeira poderá se submeter a novos exames no prazo de 12 (doze) meses, a contar do seu ingresso no curso;

Parágrafo 2º- O candidato não aprovado em Língua Estrangeira, após a realização da 2ª oportunidade, estará definitivamente desligado do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

X – DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Artigo 26- A admissão do (a) candidato (a) na condição de aluno (a) regular obedecerá ao resultado da seleção, após homologado pelo Colegiado do Programa e divulgação na página da PPPGI <http://www.pppgi.ufma.br> e na do PPGE <http://www.meducao.ufma.br>, na Secretaria e nos Quadros de Aviso do Programa;

Parágrafo 1º- A matrícula dos candidatos (as) selecionados(as) ocorrerá nos dias **19 de fevereiro a 06 de março de 2020**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h30min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, Av. dos Portugueses, n. 1966, Campus Universitário Dom José Delgado, CEP: 65080-805, São Luís-MA;

Parágrafo 2º- Para efetivar a matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria do Programa e acessível também na página do PPGE <http://www.meducao.ufma.br>);

XI – DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	01/10 a 31/10/2019	
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	07 a 15/10/2019	9h às 11h30 14h30 às 18h
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	16/10/2019	18h
Recebimento de recursos em relação ao resultado das solicitações deferidas	17 e 18/10/2019	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos	21 a 24/10/2019	-
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento da taxa de inscrição	25/10/2019	18h
Divulgação do resultado das inscrições deferidas	04/11/2019	18h
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	05 e 06/11/2019	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos	07/11/2019	-
Resultado dos recursos na Secretaria do PPGE	08/11/2019	18h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Homologação das inscrições	11/11/2019	18h
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA- E1)		
Prova Escrita	12/11/2019	8h30 às 12h
Correção da Prova Escrita	13 a 18/11/2019	
Divulgação do resultado da Prova Escrita	19/11/2019	18h
Recebimento de recursos sobre a Prova Escrita	21 e 22/11/2019	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos sobre a Prova Escrita	25 e 26/11/2019	-
Resultado do Julgamento dos recursos em relação à Prova Escrita na Secretaria do PPGE	28/11/2019	18h
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA- E2)		
Análise do Projeto de Pesquisa	29/11 a 03/12/2019	-
Divulgação do resultado da análise do Projeto de Pesquisa	05/12/2019	18h
Recebimento de recursos sobre a análise do Projeto de Pesquisa	06 e 09/12/2019	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos sobre a análise do Projeto de Pesquisa	10 a 12/12/2019	-
Resultado do Julgamento dos recursos sobre a análise do Projeto de Pesquisa na Secretaria do PPGE	13/12/2019	18h
3ª ETAPA (ELIMINATÓRIA- E3)		
Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	17 a 20/12/2019	8h às 12h 14h às 18h
Divulgação do resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	02/01/2020	A partir das 18h
Recebimento dos recursos sobre o resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	03 e 06/01/2020	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos sobre o resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	07 e 08/01/2020	-
Resultado dos recursos em relação à Defesa Oral do Projeto de Pesquisa na Secretaria do PPGE	09/01/2020	18h
Divulgação do resultado das Etapas Eliminatórias em relação à média obtida no	10/01/2020	18h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

processo seletivo		
Recebimento de recursos em relação ao resultado das etapas eliminatórias	13 e 14/01/2020	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos sobre o resultado das etapas eliminatórias	15/01/2020	-
Resultado dos recursos em relação ao julgamento das etapas eliminatórias	17/01/2020	18h
ETAPA CLASSIFICATÓRIA (CL)		
Divulgação da pontuação obtida no Curriculum Vitae (Versão Lattes)	21/01/2020	18h
Recebimento de recursos em relação à pontuação do Curriculum Vitae (Versão Lattes)	22 e 23/01/2020	9h às 11h30min 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos sobre a pontuação do Curriculum Vitae (Versão Lattes)	24 a 27/01/2020	-
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos sobre a pontuação do Curriculum Vitae (Versão Lattes) – na Secretaria do PPGE	29/01/2020	18h
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/02/2020	18h
Recebimento de recursos sobre o Resultado Final do Processo Seletivo	06 e 07/02/2020	9h às 11h30min 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos sobre o Resultado Final do Processo Seletivo	10 e 11/02/2020	-
Divulgação do resultado do Julgamento dos recursos sobre o Resultado final do processo seletivo- na Secretaria do PPGE	13/02/2020	18h
Resultado Final da Seleção	18/02/2020	18h
Matrículas	19/02 a 06/03/2020	09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
Início das aulas	10/03/2020	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inscrição no processo seletivo ao Doutorado em Educação implica a aceitação e conhecimento pelo (a) candidato (a) das normas deste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das mesmas;
- A Etapa Classificatória definirá a posição dos (as) candidatos em relação ao Grupo de Pesquisa escolhido no ato da inscrição no processo seletivo;
- Na avaliação do Currículo Vitae (Versão Lattes) serão consideradas somente as informações acompanhadas de documentos comprobatórios, referentes aos últimos 05 (cinco) anos;
- A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento;
- Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção poderá proceder alterações no calendário constante neste Edital;
- Informações sobre o processo seletivo não serão prestadas por meio telefônico, e-mail ou whatsapp. As informações estarão disponíveis nas páginas <http://www.educacao.ufma.br> e <http://www.pppgi.ufma.br>; ou em via impressa, na Secretaria do PPGE/UFMA;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGE ;

Allan Kardec Duailibe Barros Filho

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

O edital assinado encontra-se disponível para vistas na DCPG/DPG/PPPGI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

EDITAL PPPGI Nº45/2019

SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		DOUTORADO
AREA DE CONCENTRAÇÃO		POLÍTICAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS
LINHAS DE PESQUISA		1- HISTÓRIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS 2- INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS, CURRÍCULO, FORMAÇÃO E TRABALHO DOCENTE
GRUPOS DE PESQUISA	Linha 1	1. História e Memória da Educação Maranhense 2. Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana
	Linha 2	1- Escola, Currículo e Formação Docente 2- Educação e Representação Social;
DESCRIÇÃO GERAL		Duração - 48 meses - Integralização - mínimo de 46 créditos: atividades acadêmicas obrigatórias e optativas (disciplinas, seminários e atividades programadas, Exame de Proficiência em duas Línguas Estrangeiras, Exame de Qualificação e Defesa de Tese e, de modo adicional, por opção, o Estágio em Docência. Créditos Disciplinas - 38 Créditos Tese - 8 Créditos Outros - 8 Vagas por Seleção - 13 Equivalência hora/aula – 15
ESPECIFICAÇÃO		DOUTORADO
		Núcleo Comum Obrigatório - uma disciplina – Pensamento Educacional e Questões Epistemológicas, com 90 horas 6cr;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ESTRUTURA CURRICULAR*

Núcleo Diversificado Obrigatório - uma disciplina - Pesquisa Avançada na Linha de Pesquisa I ou Linha de Pesquisa II, ambas com 60 horas e 4cr;

Seminários de Tese I - preparação da qualificação doutoral do projeto e texto de qualificação do objeto de investigação

Seminários de Tese II - preparação da qualificação doutoral do projeto e texto de qualificação do objeto de investigação cada um com 60 horas e 4cr

Atividades Programadas I,

Atividades Programadas II

Atividades Programadas III, cada uma com 30 horas e 2cr, representando um total de 18cr e 270 horas;

Núcleo Diversificado Optativo – disciplinas - 60 horas e 4cr e 30h, 2cr . Exigindo-se ao todo 14cr , correspondendo a 210 horas;

Linha 1

- Reformas Educacionais no Brasil e na América Latina;
- Estado, Movimentos Sociais e Educação;
- Trabalho e Educação;
- Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais;
- História e Historiografia da Educação;
- História da Educação Maranhense;
- Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos;
- Prática de Produção e Comunicação Científica
- Seminário Temático com 30 horas e 2cr

Linha 2 –

- Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas;
- Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas;
- Formação de Professores: contextos e configurações
- Representações Sociais em Educação;
- Formação Docente e Pedagogia Universitária.
- Trabalho Docente e Práticas Educativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	<p>Educação Especial e a Produção de Conhecimento</p> <p>Prática de Produção e Comunicação Científica,</p> <p>Laboratório de Vivências em Pesquisas Socioeducativas</p> <p>Seminário Temático com 30 horas e 2cr</p>
	<p>Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - opção por dois idiomas estrangeiros, dentre os seguintes: Inglês, Francês e Espanhol. Portanto, refere-se, conforme a opção, à tradução e interpretação de texto científico. Será permitido o aproveitamento de uma das línguas realizadas no mestrado ou em instituições reconhecidas no ensino de idiomas.</p>
	<p>São dois exames de qualificação doutoral, sendo o primeiro em até 18 meses e o segundo em 36 meses;</p>
	<p>Tese, correspondendo à elaboração de texto com orientação, defesa e aprovação por uma banca examinadora e equivalendo a 8cr práticos e 120 horas</p>
	<p>Estágio em Docência I e II com 60 horas e 4cr práticos cada, adicional à carga horária, obrigatório para os bolsistas e opcional para os outros doutorandos</p>

A opção pelas disciplinas, seminários e atividades ocorrerá com anuência do Orientador, podendo o doutorando cursar duas dessas disciplinas em outro PPGE nacional da mesma natureza e nível e credenciado pela CAPES e aprovado pelo Colegiado do curso. Será admitido o aproveitamento de estudos de no Núcleo Diversificado Optativo em até 8 créditos, desde que cursados há 5 anos no Mestrado em Educação ou Doutorado, com aprovação do Colegiado do curso. No caso de mestrado cursado em outras áreas de conhecimento, o doutorando deverá integralizar duas disciplinas obrigatórias do Mestrado em Educação – Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional, com 4cr cada uma e 60 horas, permitido o aproveitamento de estudos em uma delas. Será permitido estágio doutoral, “sanduiche”, com regulamentação específica.

*Vide Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE/UFMA, Título IV, Capítulo I (disponível para consulta no link: www.educacao.ufma.br, REGIMENTOS E NORMAS);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

EDITAL PPPGI Nº45/2019

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão ____/____/____;

CPF: _____;

Data de nascimento: ____/____/____;

Nome da mãe: _____;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____.

E-mail: _____

Telefone: _____

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, ____/____/____

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III

EDITAL PPPGI Nº45/2019

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE (VERSÃO LATTES)

NOME: _____

LINHA: _____

GRUPO DE PESQUISA: _____

EIXO TEMÁTICO: _____

A produção acadêmica, a experiência profissional e experiência em pesquisa serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

Documentos Comprobatórios	Pontuação	Máximo	Pontuação Auto declarada	Contagem da Comissão
01 Atividade de pesquisa PIBIC, Monitoria e/ou Extensão como coordenador-pesquisador ou pesquisador-colaborador. Declaração do setor competente.	0,5 por cada ano de pesquisa concluída	1,0		
02 Experiência docente comprovada em Ensino Superior	0,2 por semestre letivo	1,0		
03 Experiência docente comprovada na Educação	0,1 por semestre letivo	1,0		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	Básica				
04	Orientação concluída: TCC, monografia (Especialização), Iniciação Científica, PET e/ou monitoria. Declaração do setor competente.	0,2 por cada ano letivo	1,0		
05	Experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão), assessoria pedagógica e educacional. Declaração do setor competente.	0,25 por cada ano letivo	0,5		
06	Livro publicado na área da educação por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial) acima de 49 páginas.	1,0 por livro publicado	1,0		
07	Capítulo de livro na área da educação publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial).	0,5 por cada capítulo	1,0		
08	Artigo completo publicado em periódico na área de educação com	0,5 por cada artigo	1,5		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

09	Artigo completo publicado em periódico na área de ensino com <i>Qualis</i>	0,5 por cada artigo	1,0		
10	Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos acadêmicos, com ISBN e Comitê Científico, na área de educação e afins.	0,2 por cada artigo/resumo	1,0		
TOTAL			10		

Assinatura do (a) Candidado (a): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL PPPGI Nº45/2019

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA¹

FERNANDÉZ ENGUITA, Mariano. **Educar em Tempos Incertos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SOUZA, Ângelo Ricardo de ; GOUVEIA, Andréa Barbosa; TAVARES, Taís Moura (Org.) . **Política educacional: conceitos e debates**. 3. ed. CURITIBA: Apprys, 2016.

TEIXEIRA; Anísio. **Educação não é privilégio**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999.